Vol. 0, nº 1 terça-feira, 18 de agosto de 2015 · ISSN 3086-9293

OBSERVATÓRIO

EVOLUTA

Notícias e análises da administração pública evoluta.adm.br/observatorio

EVOLUTA EM AÇÃO

Logomarca de governo: Delbon comenta projeto de lei de São Carlos

Em agosto de 2015, o g1 noticiou projeto aprovado na Câmara de São Carlos para proibir a troca de logomarcas e cores da Prefeitura a cada gestão. Matheus Delbon disse que o uso de brasões e bandeiras dá mais identidade…

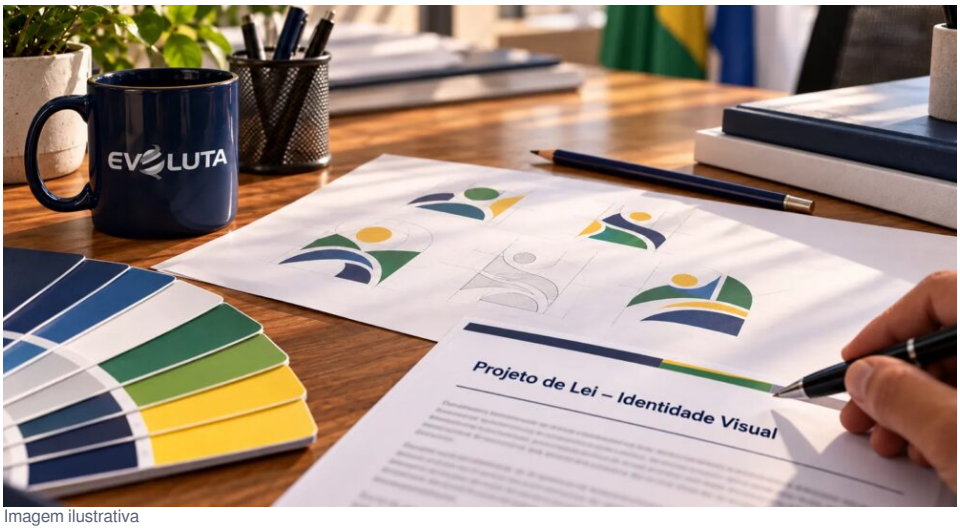

Imagem ilustrativa

NESTE NÚMERO

Logomarca de governo: Delbon comenta projeto de lei de São Carlos 1

Prazos e expediente 2

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 1

Cada nova gestão costuma trazer nova cor, novo slogan e nova logomarca. Em agosto de 2015, o g1 São Carlos e Araraquara noticiou um projeto aprovado na Câmara de São Carlos que buscava acabar com isso. **Matheus Delbon**, diretor da Evoluta, foi ouvido como especialista em administração pública.

O que previa o projeto

De acordo com a reportagem, a Câmara aprovou, com 18 votos favoráveis, projeto que proíbe a mudança de logomarcas e de todo tipo de identificação da Prefeitura. Áreas públicas só poderiam ser pintadas nas cores azul, branco, verde e amarelo, e o brasão oficial seria o único símbolo utilizado. O prefeito tinha até 26 de agosto para decidir se sancionava a lei, que, se sancionada, só valeria a partir de 2017, para as próximas gestões.

O argumento era a economia. O presidente da Câmara à época, Lucão Fernandes, citou o custo médio de R$ 330 para adesivar um carro oficial; multiplicado pelos 338 veículos da frota, a diferença seria de mais de R$ 111 mil. O projeto surgiu após a polêmica envolvendo uniformes escolares de administrações passadas que não puderam ser usados pelos alunos. A reportagem não informa o desfecho da proposta.

O que Delbon disse

Delbon afirmou que a medida dá mais identidade aos municípios. Segundo ele, há pouca utilização de brasões e bandeiras municipais no Brasil, diferentemente de outros países e de cidades que já tentam valorizar a imagem oficial do município, e não a de um governo específico.

Por que o tema importa para o gestor

Identidade visual parece detalhe, mas gera despesa recorrente e debate público. Cada troca de logomarca envolve adesivos de frota, placas, uniformes, papelaria, sites e redes sociais. Quando a identidade é a do município, e não a de uma gestão, o custo de transição cai e o cidadão reconhece o serviço público com mais facilidade. É essa a lógica que a reportagem registra na fala do especialista e na justificativa de economia apresentada pela Câmara.

O que a Constituição diz

O tema toca o art. 37 da Constituição Federal. O caput elenca os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Já o § 1º

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 1 (18 ago. 2015)

determina que a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores. O g1 não cita o artigo; a menção serve para situar o debate jurídico em torno da identidade visual do poder público.

O que isso muda para o seu órgão

- **Verifique se há lei** ou decreto que defina a identidade visual do município e do órgão.
- **Prefira os símbolos oficiais** (brasão, bandeira) em placas, veículos e peças institucionais.
- **Calcule o custo** de trocar identidade visual: adesivos, uniformes, placas e material impresso.
- **Revise a publicidade** antes de campanhas para evitar nomes e imagens que remetam a promoção pessoal, principalmente no ano eleitoral.

Fontes:
Projeto proíbe uso de logotipos e cores da administração em São Carlos — g1 São Carlos e Araraquara (g1.globo.com)
Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 — Planalto (planalto.gov.br)

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299) e EFD-Reinf)
20/11	Repasse mensal à Câmara (art. 29-A) e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: DCTFWeb)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

EVOLUTA

Eficiência e inovação na gestão.

A Evoluta reúne a Evoluta Assessoria e o Instituto Evoluta e atende prefeituras, câmaras municipais, autarquias, terceiro setor e organizações de políticas públicas, com atuação em mais de 100 cidades, em todos os estados do Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Pública & Desenvolvimento Institucional · Projetos & Processos · Escola de Governo · GovTech & Produtos Digitais · Comunicação Institucional & Legislativa · Parcerias & Compras Públicas

SERVIÇOS LIGADOS AOS TEMAS DESTE NÚMERO

Auditoria de Conformidade em Publicidade Institucional (Art. 37 da CF)
Conformidade com a legislação eleitoral e de publicidade: análise de campanhas e peças publicitárias quanto a…

Conduta Vedada e Comunicação em Período Eleitoral
Orientação sobre o que pode e o que não pode ser publicado, divulgado e promovido antes…

Assessoria de Imprensa Governamental
Relacionamento com jornais, emissoras de rádio e canais digitais, com elaboração de comunicados e gestão de…

WhatsApp
+55 16 3331-5868
Cursos gratuitos
Escola de Governo: 7 cursos on-line com certificado
evoluta.adm.br/ead

OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Periodicidade	Diária
Este número	Vol. 0, nº 1 (18 ago. 2015)
Redação	observatorio@evoluta.adm.br
ISSN	3086-9293

Número on-line